



CAMPO NOVO  
DO PARECIS  
PREFEITURA

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 56, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS  
M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
EXMOS. SRS. VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO  
PARECIS**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o Projeto de Lei nº 51/2023, tendo como objetivo firmar termo de fomento com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, para desenvolvimento das atividades desempenhada pela instituição no Município de Campo Novo do Parecis.

A ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO tem como objetivo acolher as pessoas em situação de rua do Município, contribuindo no amparo social e psicológico para serem reinseridas na sociedade e no seio familiar.

O desenvolvimento do termo de fomento promoverá a redução dos riscos sociais a população em situação de rua da cidade, proporcionando uma melhor qualidade de vida, por prazo determinado.

Com a formalização do termo de fomento a entidade irá fornecer equipe composta por profissionais técnicos capazes de realizarem o trabalho no momento do acolhimento da pessoa em risco social.

Desta forma, demonstrada a relevância do Projeto de Lei nº 51/2023, e sendo o que tínhamos a expor, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço.



CAMPO NOVO  
DO PARECIS  
PREFEITURA

submetendo referido projeto em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** de tramitação,  
visando à posterior aprovação.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Julho de 2023.

RAFAEL MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 07/07/2023 Hora: 16:40  
Espécie: \$IDENTIFICACAO\$  
Autoria: PODER EXECUTIVO

Ronaldo Soárez -

Assunto: Projeto de Lei nº 51/2023 Assunto: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de Fomento com a entidade sem Fins Lucrativos Associação Bom Samaritano, Nos termos da



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 51/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, LEI FEDERAL Nº 4.320/1964, E LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 101/2000.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede na rodovia MT 235, km 10, s/n, zona rural, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, com objetivo de desenvolver o atendimento de pessoas em situação de rua.

**Art. 2º** Para realização do termo de fomento, o Município repassará à entidade, a quantia de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), conforme cronograma do Plano de Trabalho.

**§ 1º** As obrigações e demais atribuições das partes estarão definidas no Termo de Fomento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.244.0013.20106 – APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTENCIAIS**

**3.3.50.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**FONTE: 2.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – EXERCÍCIO ANTERIOR**



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

**Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 07 de julho de 2023.

**RAFAEL MACHADO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**MÁRCIO ANTÃO CANTERLE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: PROJETO\_DE\_LEI\_51\_2023\_TERMO\_DE\_FOMENTO\_BOM\_SAMARITANO\_1.pdf  
Hash (SHA256): YQbqi86ZgE2YyqN8EioCVtELVv3zeTxeLa1OVZZ9L+o=  
Tamanho do Documento: 162306 bytes  
Data de Recebimento do Documento: 07/07/2023 16:36:41  
Status do Documento: Assinado  
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>  
Código de Validação: 5600133



## Signatário MARCIO ANTÃO CANTERLE

Status da Assinatura:  VALIDO  
Nome do Arquivo de Assinatura: API\_53499\_23233\_1770791739077541.pdf.api  
Data da Assinatura: 07/07/2023 16:45:14  
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica  
Propósito da Assinatura: Assinante  
IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249  
Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

## Informações do Signatário

CPF: 385.\*\*\*.\*\*\*-49  
E-mail: ma\*\*\*\*\*@camponovodoparecis.mt.gov.br  
Telefone: (65) 99955-\*\*\*\*  
Validado por: Consulta na Receita Federal  
Cadastro validado às: 16:20:28 do dia 07/07/2023

## Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO  
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50110  
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING  
Nº de Série: 66346981  
Data: 07/07/2023 16:45:14

**Signatário RAFAEL MACHADO**

Status da Assinatura:  VALIDO

Nome do Arquivo de Assinatura: API\_53500\_23233\_1770791739077541.pdf.api

Data da Assinatura: 07/07/2023 16:49:41

Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica

Propósito da Assinatura: Assinante

IP de Origem do Acesso: 45.7.12.249

Operadora do IP de Origem: 45-7-12-249.vstnetfiber.net.br

**Informações do Signatário**

CPF: 929.\*\*\*.\*\*\*-68

E-mail: ga\*\*\*\*\*@camponovodoparecis.mt.gov.br

Telefone: (65) 99992-\*\*\*\*

Validado por: Consulta na Receita Federal

Cadastro validado às: 08:54:02 do dia 07/07/2023

**Carimbo do Tempo na Assinatura**

Status:  VALIDO

Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151

Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING

Nº de Série: 69345743

Data: 07/07/2023 16:49:41



[www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br)

**LEI Nº 1925 DE 12 DE ABRIL DE 2018. (\*)**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CASA DE APOIO A VIDA "CAVERNA DE ADULÃO".**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**[Art. 1º]** Fica declarada de utilidade pública municipal a Casa de Apoio a Vida "Caverna de Adulão", associação beneficente, assistencial e cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no MF/CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede à Av. Belo Horizonte, nº 29-NW, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

**[Art. 2º]** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**[Art. 3º]** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumprase.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo Municipal

(\*) Re-ratificação: Lei republicada por incorreção em 08 de maio de 2018, onde se lê: "Lei nº 2.026/2018", leia-se "Lei nº 1.925/2018"

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/05/2018*

## **ESTATUTO SOCIAL DA CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO”**

### **Capítulo I- DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art. 1º. A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO”, trata-se de uma associação benéfica, assistencial e cultural, de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Campo Novo do Parecis-MT, na Avenida Belo Horizonte, nº 29-NW, Quadra 309, Lote 06 , Bairro Jardim das Palmeiras, e será regido por este Estatuto, regulamentos e regimentos interno a ser baixado por sua Diretoria Executiva, bem como pelas Leis vigentes;

Art. 2º. A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO”, tem por finalidade principal a promoção da assistência social, tais como:

- I. Prevenção e recuperação de usuários de drogas em geral, e demais dependentes químicos, atuando no atendimento e oferecimento de atividades com foco na recuperação dos indivíduos que apresentem tal problema, oferecendo, de acordo com a necessidade de cada um, o atendimento e acompanhamento médico, psicológico, espiritual, moral, humano e jurídico;
- II. Promoção do combate à exclusão social com finalidade de promover a reintegração social dos atendidos;
- III. Desenvolvimento de programas que beneficiem os atendidos, com ênfase na ressocialização, tais como a prática de esportes, atividades culturais e religiosas de lazer e recreação;
- IV. Ajudar e orientar os familiares no tratamento da codependência;
- V. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito, com ênfase na reabilitação laborativa dos atendidos;
- VI. Colaborar com os estabelecimentos de ensino, com as entidades de assistência social e com os clubes de serviços, no sentido de informar, prevenir, reprimir toda e qualquer dependência química, droga, álcool, dentre outras do gênero, ajudando a combatê-las em todas as suas manifestações, inclusive através de campanhas e palestras e outros meios que possibilitem atingir seus objetivos sociais;
- VII. Promoção do desenvolvimento de capacitação para o mercado de trabalho;
- VIII. Aplicar o *superávit*, quando eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades estatutárias;

Art. 3. A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO”, no desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 4º - A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO” terá um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral, que disciplinará seu funcionamento, podendo também estabelecer-lo por meio de Ordens Normativas e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria Executiva, desde que não sejam conflitantes com este Estatuto.

Art. 5º - Afim de cumprir suas finalidades, a Associação se organizará principalmente em sua sede, sendo que, para execução de suas atividades, utilizará de recursos que provêm de contribuições, auxílio financeiro, doações, podendo, ainda, firmar convênios e parcerias com pessoas físicas e/ou Jurídicas, nacionais ou Internacionais, com entidades públicas e privadas,



deverão ser apreciadas pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, juntos, e deliberadas em Assembléia Geral, em votação de maioria simples dos presentes.

**Parágrafo Segundo** - Fica ressalvado que esta receita não se confunde com a receita obtida através de processos produtivos como fomentação da reintegração laborativa dos atendidos, que poderão ter tratamento distinto.

Art. 8º - Só serão admitidos Associados-Colaboradores que preencham os seguintes requisitos:

- I. Concordem com todos os termos do presente Estatuto;
  - II. Concordem com todos os termos do Regimento Interno da Casa, bem como venham acatar todas as Ordens Normativas e Ordens Executivas que vierem ser emanada da Diretoria Executiva;
  - III. Se comprometam a cumprir rigorosamente as responsabilidades assumidas;
  - IV. Tenham reputação ilibada;
  - V. Atuem em prol do objetivo social da entidade, não vislumbrando nenhuma vantagem própria;
  - VI. Estejam sujeitas as deliberações da Assembléia Geral.

#### **Art. 9º. São deveres de todos Associados:**

- I. Cumprir as disposições previstas neste Estatuto bem como nas determinações do seu Regimento Interno e demais deliberações normativas da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
  - II. Acatar as decisões da Diretoria Executiva;
  - III. Acatar as decisões deliberadas e votadas em Assembléias Gerais.
  - IV. Zelar pelo patrimônio moral e material da Associação;
  - V. Exercer com dedicação e probidade a função ou cargo para o qual seja investido; e
  - VI. Reportar-se a terceiros sempre em defesa da Entidade, tratando apenas em Assembléias eventuais problemas ou discordâncias, as quais poderão, inclusive, ser levadas à análise e votação pelos associados, nos termos de pauta definida pela Diretoria Executiva.

**Parágrafo único:** Os Associados não respondem nem pessoal, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Associação.

Art. 10 - São direitos de todos os Associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar como colaborador de todas as atividades promovidas pela Entidade, respeitando-se os necessários requisitos para tal mister;
  - II. Examinar, a qualquer tempo, toda a documentação contábil e administrativa da Entidade;
  - III. Opinar e votar nas Assembléias Gerais;
  - IV. Convocar Assembléia Geral, na forma deste Estatuto e do seu Regimento Interno;
  - V. Participar das reuniões públicas da Diretoria Executiva na condição de ouvinte, submetendo à Diretoria eventuais sugestões ou reclamações, a qual, a seu critério, poderá apresentar o assunto à todos os presentes para eventual discussão;
  - VI. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
  - VII. Ser nomeados para cargo da Diretoria e do Conselho Fiscal;
  - VIII. Desligar-se da condição de associado, ao seu critério, respeitado as disposições deste Estatuto.

*Assinatura de Presidente*

Art. 16. Compete à Assembléia Geral:

- I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II. Decidir sobre reformas do Estatuto;
- III. Decidir sobre a extinção da Instituição;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V. Aprovar o Regimento Interno;
- VI. Aprovar a admissão e exclusão de associados colaboradores.
- VII. Destituir os administradores.

*Assinatura de Vice-Presidente*

**Parágrafo Único:** Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VII deste artigo, a Assembléia deverá ser especialmente convocada para esse fim, cujo *quorum* será de 75% do total de associados, em primeira convocação e, o *quorum* que estiver presente, conforme delineado no parágrafo segundo do art. 19 deste Estatuto.

*Assinatura de Secretaria*

Art. 17. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Associação, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar o relatório anual da Diretoria; e
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

*Assinatura de Vice-Presidente*

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, sempre que houver necessidade de deliberação extraordinária, conforme assuntos discutidos em reuniões da Diretoria, nos termos do art. 37, § 3º deste Estatuto, e deverá ser convocada pela Diretoria.

*Assinatura de Presidente*

**Parágrafo Único:** Fica garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação de Assembléia, devendo ser observados os critérios do art. 19º deste Estatuto, devendo ainda ser anexada ao comunicado de convocação, lista com o nome completo e assinatura de cada um dos associados.

*Assinatura de Vice-Presidente*

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de Comunicado sede da Associação ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

*Assinatura de Presidente*

**Parágrafo Primeiro:** Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados (50%+1) e, em segunda convocação, com qualquer número salvo as Assembléias que tratarem dos assuntos dispostos nos itens II, II e VII do artigo 16.

*Assinatura de Vice-Presidente*

**Parágrafo Segundo:** Para deliberação sobre os temas citados nos itens II, III e VII do Artigo 16, a Assembléia Geral deverá ser instalada com *quorum* mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos Associados, podendo realizar-se 03 (três) convocações com espaço de 30 (trinta) minutos entre às convocações, caso não se atinja o *quorum* mínimo na primeira convocação. Não se atingindo o *quorum* até a terceira convocação, deverá ser remarcada a data. A remarcação poderá ser feita no máximo 02 (duas) vezes, no prazo de 10 (dez) dias entre cada uma, de modo que se na terceira Assembléia Geral não haja o *quorum* mínimo, as deliberações em questão serão feitas, seguindo-se a praxe de horário de convocação, com efetivação da Assembléia mesmo sem o *quorum* mínimo.

*Assinatura de Presidente*

**Parágrafo Terceiro:** As votações em das Assembléias Gerais tratada neste Estatuto, serão sempre abertas, nominais ou por aclamação, e se dirão aprovadas as demandas que obtiverem a maioria simples dos votos dos Associados efetivos. Não será permitido voto por procuração.

- IX. Aprovar e deliberar a respeito das contas mensais, ordinárias ou extraordinárias;
- X. Aprovar e deliberar a respeito de despesas extraordinárias;
- XI. Deliberar sobre a aplicação dos recursos obtidos pela Casa;
- XII. Contratar serviços terceirizados; e
- XIII. Abrir e movimentar contas-correntes em instituições financeiras, assinar cheques, utilizar cartões de saque e de crédito, consultar e efetuar transações bancárias via internet, fazer aplicações e resgates de valores.

*Parágrafo Único:* Poderá o Presidente delegar tarefas de sua responsabilidade, por meio de competente instrumento de procuração, com reservas.

**Art. 24.** Compete ao Vice- Presidente:

- I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

**Art. 25.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral;
- II. Redigir atas e editais de convocação;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Ter sob sua guarda e responsabilidade na sede da Associação, o arquivo e materiais pertencentes a secretaria;

**Art. 26.** Compete ao Segundo Secretário:

- I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 27.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I. Superintender todo o movimento financeiro da Associação;
- II. Depositar em estabelecimento bancário o saldo da Associação, que será movimentado por meio de cheque, transferência de fundos, em espécie e ordens de pagamento, inclusive por meio eletrônico, e que deverão receber a assinatura do Presidente;
- III. Promover a liquidação das despesas determinadas pelo Presidente, assinando os recibos;
- IV. Emitir relatórios e prestação de contas;
- V. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- VI. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VII. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Associação, incluindo relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IX. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- X. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito que seja definido pelo Presidente; e
- XI. Assinar todas as movimentações financeiras, contábeis, patrimoniais, jurídicas e administrativas da Associação, ainda que por meio eletrônico, em conjunto com o Presidente.

*Parágrafo Terceiro:* A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE DULÃO” é responsável pela gerência e aplicação dos bens e contribuições recebidas, comprometendo-se a zelar por sua guarda, gozo e fruição.

**Art. 32.** O patrimônio da CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO” será constituído de:

- I. Bens móveis e imóveis, os quais deverão constar do Balanço Geral do Patrimônio Social e registrado em livro próprio; e
- II. Saldos de suas receitas e a existência em caixa, e dos valores depositados em Estabelecimento bancário e de crédito.

**Art. 33.** No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica, que tenha o mesmo objetivo social, nos termos da Lei 9.790/99 cabendo à Assembléia Geral decidir qual será a entidade benficiente que receberá eventuais remanescentes de seu patrimônio líquido, depois de deduzidos eventuais haveres, priorizando doação a entidades de fins idêntico ou semelhantes às desta entidade.

*Parágrafo Único:* No caso de dissolução, deverão ser apurados os valores eventualmente aportados pelos associado-fundadores, e do total levantado na dissolução, os associados fundadores que tiverem feito os aportes receberão cada qual o correspondente ao percentual investido, caso ainda não tenham recebido o referido valor.

## Capítulo V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 34.** A prestação de contas da CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO” observará no mínimo (Lei 9.790/99, Inciso VII do art. 4º):

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal<sup>3</sup>.

## Capítulo VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 35.** A CASA DE APOIO A VIDA “CAVERNA DE ADULÃO” será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, nessa se incluído a insuficiência de recursos angariados perante o Poder Público ou Instituições Privadas para a manutenção associação, tendo em vista a prestação de serviços de forma exclusivamente gratuita.

**Art. 36.** O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

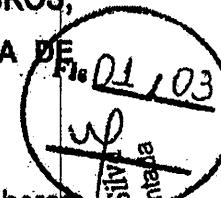
<sup>3</sup> Art. 70. (...)

*Parágrafo único.* Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária

*Assinatura*  
JUZO - CASA MATO GROSSO

*Ela Abriuante Didi Vai carlos*

ATA DE N° 01/2022 – ASSEMBLEIA GERAL – POSSE DE NOVOS MEMBROS,  
ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO CASA DE  
APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO – GESTÃO 2022/2024.



Janaina Marques Silveira  
Escrivane Juramentada

Ao decimo sexto dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois, às 18:00 horas reuniram-se na sede desta entidade, localizada na Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, os associados desta ASSOCIAÇÃO, convocados para Assembleia Geral, especificamente para tratarem da seguinte ordem do dia: 1. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL; 3. POSSE DOS ELEITOS; 4. ASSUNTOS GERAIS, assim regido pela Diretoria e embasado pelo Estatuto Social da ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO A VIDA CAVERNA DE ADULÃO.

Iniciado os trabalhos, a Presidência da Associação o Sr.(a) RAIMUNDO CARDOSO agradeceu pela presença de todos a esta Assembleia Geral oportunidade que informou aos presentes o propósito da mesma, segundo a convocação dada a todos os associados, relatando os trabalhos assistenciais executado pela entidade no curso desta gestão que ora finda e, em especial pela necessidade da continuidade do trabalho ora desenvolvido, por fim designou para secretariar a reunião o Sr.(a) MANOEL JOSE GOMES DE CARVALHO, ficando assim constituída a mesa, dando por instalada a assembleia.

A eleição teve início e foi feito a leitura do edital convocando os cidadãos com chapas já existentes ou em formação para a realização das eleições de sua diretoria e conselho fiscal, sendo na seguinte ORDEM DO DIA:

- A) APRESENTAÇÃO ,DE CHAPA PARA CONCORRER A ELEIÇÃO DE DIRETORIA COMPLETA GESTÃO 2022 A 2024,
- B) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL.

Foi dado inicio a apresentação de chapa única para o pleito, composta por membros da DIRETORIA (Presidente e Vice-presidente, 1º e 2º Secretario, 1º e 2º Tesoureiro), e membros do CONSELHO FISCAL (03 Titulares), para integrar o rol de membros desta associação já que todos vêm de longa data trabalhando voluntariamente nas atividades sociais da associação, oportunidade que apresentam seus nomes para as devidas apreciações e deliberação.

A seguir o Senhor Presidente deu sequênci a aos trabalhos quando passou a apresentar aos presentes a necessidade da realização de novas eleições para Associação, em respeito aos Estatutos Sociais da entidade, para o ano 2022/2024.

*Manoel Jose Gomes de Carvalho*

*Fernando Martini Junes (18) M. U. S. M. C. A. Campos Dias  
Fábio Góes  
Giovana Góes  
Justino Dives  
Silvana Góes*

*Eltan Alves Dantas Sidenel Carlos*

Assim, por haver apresentado apenas uma chapa, a mesma esta composta pelos seguintes membros associados:

Fls. 02/03

Janaína Marques Silveira  
Escrevente Juramentada

**DIRETORIA:**

**Presidente:** Raimundo Cardoso, brasileiro, casado, autônomo, RG 255.822 SSP/RR, inscrito no CPF sob nº 830.350.011-20, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**Vice-presidente:** Sidenel Carlos Carletti, brasileiro, casado, mecânico/funileiro automotivo, inscrito no RG nº 1450657-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 897.882.731-49, residente e domiciliado na Rua 30, S/N, Quadra 315, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**Primeiro Secretario:** Manoel José Gomes de Carvalho, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no RG nº 802935 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 415.507.651-91 residente e domiciliado na Rua 30, S/N, Quadra 315, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**Segundo Secretário:** Anderson Gustavo Dias, brasileiro, casado, autônomo, RG 181.927.6-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 015.958.271-70, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**Primeira Tesoureira:** Jessica Martins Alves, brasileira, solteira, autônoma, RG 2091814-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 046.846.901-05, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**Segundo Tesoureiro:** Elton Oliveira Dantas, brasileiro, casado, autônomo, RG 1745530-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob nº 016.544.221-26, residente e domiciliada na Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT;

**CONSELHO FISCAL:**

**Titulares:** Gessica Fernanda Campos Dias, brasileira, casada, do lar, RG 2062569-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.348.391-41, residente e domiciliado na Travessa Santa Terezinha, 66 NW, Quadra 14' A, Lote 05, Boa Esperança, Campo Novo do Parecis/MT; Fabio Firmino da Rocha Viana, brasileiro, solteiro, autônomo, RG 1307912 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 027.384.532-28, Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT; Raimundo Cardoso Teixeira, brasileiro, solteiro, serviços gerais, inscrito

*Manoel José Gomes de Carvalho.*

Fls 03/03

Jeanânia Marques Silva  
Escrevente Juramentada

no RG n° 032665042007-1 SSP/MA, inscrito no CPF sob n° 020.163.263-28, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Ulrich, S/N, N. Sra. Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT.

Apresentada a referida CHAPA ÚNICA, a mesma foi eleita pelos votos da maioria dos associados com direito a voto à Assembleia Geral. Estando os eleitos presentes, para a gestão de 10/07/2022 a 10/07/2024, foram empossados de imediato, passando a partir dessa data a exercer os poderes e responsabilidades determinadas pelo estatuto. A seguir o Senhor Presidente, recém empossado, reiterou o empenho e ajuda de todos os presentes, haja vista que a obra social que desenvolve nesta cidade e região depende dos esforços de cada membro desta entidade e, principalmente, buscar junto a sociedade local e regional parceria para o incremento dos trabalhos que compete a esta Associação. Por fim, foi oportunizada a palavra para quem quisesse se manifestar sobre qualquer assunto relativo aos trabalhos realizados e/ou a realizar pela ASSOCIAÇÃO. Na ausência de manifesto dos presentes, como nada mais havia para ser tratado, o Presidente agradeceu mais uma vez a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia geral, sendo por mim **Manoel Jose Gomes de Carvalho - Primeiro Secretario** lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes e, após colhidas as assinaturas, será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de julho de 2022.

Raimundo Cardoso

Presidente

Manoel J.G. de Carvalho

Manoel José Gomes de Carvalho

Secretario

**TABELIONATO GUEDES - 2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**  
**COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT**  
**Rua Bahia, 989-NE, centro - CEP: 78.360-000 - Fone: (65) 3382-1267/2764**

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente Ata de N° 01/2022, de 16 de julho de 2022, foi averbada nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro nº A-15. - Fl(s). 199/200 - Registro n° 280, sob o protocolo n° 1.354.

O referido é verdade e dou fé.

Campo Novo do Parecis - MT, 09 de agosto de 2022.

**Bel. JANAINA MARQUES SILVA** Janaina Marques Silva  
**ESCREVENTE JURAMENTADA** Escrivente Juramentada

Mister se faz observar o seguinte: a) Pela averbação o requerente paga R\$ 86,90, com fulcro no item 38, da Tabela de Emolumentos do Foro Extrajudicial b) O presente instrumento, compreendendo ata, possui 03 (três) folhas, as quais são por mim devidamente numeradas e rubricadas.

TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT - Rua Bahia, 989-NE, Centro - CEP: 78.360-000 - Fone/Fax: (65) 3382-1267/2764 - Email: tabelionatoguedes@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO - Consulta: www.ufmt.jus.br

Poder Judiciário do Estado de  
Mato Grosso - CNPJ: 063818

Ato de Notas e Registro

Cod. Cartório: 40 - Cod. Ata(s): 107

Selo de Controle Digital: BTF-43968

Valor: R\$ 86,90

Consulte: www.ufmt.jus.br/seios



Selo de Controle Digital  
Código da Serventia: 040

**TABELIONATO GUEDES - 2º OFÍCIO**  
Teodolino Guedes da S. Lima - Thiago Marques Guedes  
Andréia Nogueira Guedes - Janaina Marques Silva  
Escrivente Juramentada - Escrivente Juramentada  
Campo Novo do Parecis - MT

*Janaina Marques Silva  
Escrivente Juramentada*

**EM BRANCO**



# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

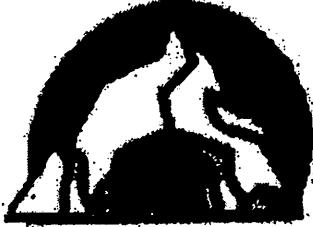
A missão está no coração de Deus

## RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Relação atualizada de dirigentes da "ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO, conforme consta na ATA DE N° 01/2022 da ASSEMBLEIA GERAL de POSSE DE NOVOS MEMBROS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL sem quaisquer modificações.

### DIRETORIA EXECUTIVA:

<b>PRESIDENTE:</b> <b>RAIMUNDO CARDOSO</b>	<b>CPF:</b> 830.350.011-20 <b>RG:</b> 255.822 SSP/RR <b>Endereço:</b> Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT
<b>VICE-PRESIDENTE:</b> <b>SIDENEI CARLOS CARLETTI</b>	<b>CPF:</b> 897.882.731-49 <b>RG:</b> 1450657-2 SSP/MT <b>Endereço:</b> Rua 30, S/N, Quadra 315, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT
<b>PRIMEIRO SECRETARIO:</b> <b>MANOEL JOSE GOMES DE CARVALHO</b>	<b>CPF:</b> 415.507.651-91 <b>RG:</b> 802935 SSP/RO <b>Endereço:</b> Rua 30, S/N, Quadra 315, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT
<b>SEGUNDO SECRETÁRIO:</b> <b>ANDERSON GUSTAVO DIAS</b>	<b>CPF:</b> 015.958.271-70 <b>RG:</b> 181.927.6-9 SSP/MT <b>Endereço:</b> Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT
<b>PRIMEIRA TESOUREIRA:</b> <b>JESSICA MARTINS ALVES</b>	<b>CPF:</b> 046.846.901-05 <b>RG:</b> 2091814-3 SSP/MT <b>Endereço:</b> Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT
<b>SEGUNDO TESOUREIRO:</b> <b>ELTON OLIVEIRA DANTAS</b>	<b>CPF:</b> 016.544.221-26 <b>RG:</b> 1745530-8 SSP/MT <b>Endereço:</b> Avenida Belo Horizonte, 29 NW, Quadra 309, Lote 06, Jardim das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT



# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A CASA DE PASSAGEM "CAVERNA DE ADULÃO", constituída em 28 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, com sede e foro no município de Campo Novo do Parecis/MT, à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, declara que não possui movimentação financeira nem arrecadação de bens estimáveis em dinheiro no ano-calendário de 2022 nos termos do § 4º do Art. 32 da Lei nº 9.096/1995.

Declaro, ainda, que as informações aqui relatadas correspondem à expressão da verdade e que estou ciente da penalidade prevista no Código Penal quanto à falsidade ideológica.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Raimundo Cardoso  
RAÍMUNDO CARDOSO  
Presidente



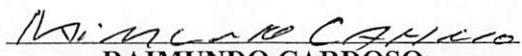
# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

DECLARO para os devidos fins que, a ASSOCIAÇÃO CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO, se encontra sediada à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, conforme comprovante de conta luz, em anexo, inscrita no CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75, ativo há mais de 07 (anos) anos, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
RAIMUNDO CARDOSO



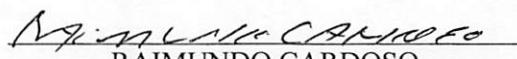
# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a **CASA DE PASSAGEM "CAVERNA DE ADULÃO"**, constituída em 28 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75**, com sede e foro no município de Campo Novo do Parecis/MT, à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, DECLARA que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
RAIMUNDO CARDOSO  
Presidente



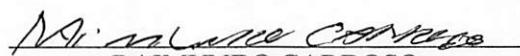
# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro, que a **CASA DE PASSAGEM "CAVERNA DE ADULÃO"**, constituída em 28 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75**, com sede e foro no município de Campo Novo do Parecis/MT, à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, declara por meio desta que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
RAIMUNDO CARDOSO  
Presidente



# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, que a **CASA DE PASSAGEM "CAVERNA DE ADULÃO"**, constituída em 28 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75**, com sede e foro no município de Campo Novo do Parecis/MT, à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

Raimundo Cardoso  
RAIMUNDO CARDOSO  
Presidente



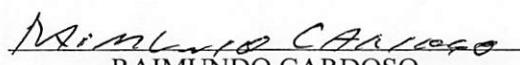
# CASA DE PASSAGEM CAVERNA DE ADULÃO

A missão está no coração de Deus

## DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Declaro, que a **CASA DE PASSAGEM "CAVERNA DE ADULÃO"**, constituída em 28 de novembro de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ sob o nº 27.354.252/0001-75**, com sede e foro no município de Campo Novo do Parecis/MT, à Rodovia MT 235, KM 10, S/N, Zona Rural, CEP 78360-000, próximo ao Instituto Federal de Mato Grosso (IFMT) Campus de Campo Novo do Parecis, DECLARA, para fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que esta Organização e seus dirigentes, não incorrem em qualquer das vedações previstas no Decreto Municipal nº 141, de 1º de Dezembro de 2016.

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de fevereiro de 2023.

  
RAIMUNDO CARDOSO  
Presidente